



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
25.05.2011

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

nº do prontuário

1 Supressiva      2. Substitutiva      3. Modificativa      4. Aditiva      5. Substitutivo global

Página	Artigo: 2º	Parágrafo	Inciso X	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

### EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o Inciso X do Artigo 02 do PL n° 8035 de 2010 que passa a ter a seguinte redação:  
**X - Garantia dos princípios de justiça social e da laicidade da escola pública na implementação de instrumentos indutores** da equidade, do respeito à diversidade e da gestão democrática da educação.

### JUSTIFICAÇÃO:

Em uma sociedade como a brasileira, marcada por histórica desigualdade social, é de fundamental importância que o SNE garanta nas diretrizes do PNE os princípios de justiça social e implemente os instrumentos indutores amplamente debatidos pela comunidade educacional e/ou aprovados na CONAE (Conferência Nacional de Educação) como o CAQ e os “Indicadores da Qualidade”. É importante deixar explícita a garantia de laicidade da educação pública para que a ideia de “respeito à diversidade” não seja usada como uma brecha para a instalação da educação religiosa na escola pública.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR